Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.073, DE 4 DE JULHO DE 1.969.

Câmara

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de NCR$ 5oo,oo e a reduzir dotação orçamentária.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial de NCR$ 5oo,oo (quinhentos cruzeiros novos), para a concessão de empréstimo ao "Centro Universitário do Alto Uruguay", com séde nesta cidade, com o fim específico de facilitar - cursos de pós-graduação ou de extensão universitária aos professores que formarão o corpo docente do referido Centro Universitário, medidas exigidas pelo Conselho Federal de Educação, para aprova-- ção da admissão daqueles professores no Ensino Superior.

Art. 2º - Fica igualmente permitido ao Executivo Municipal reduzir idêntica quantia na seguinte dotação do orçamento em vigor:

SETOR DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
OBRAS PÚBLICAS
Prosseguimento e conclusão de obras:

4.1.1.3-9.5- Parque Municipal ..... NCR$ 5oo,oo

Art. 3º - Para atender a despesa resultante do crédito autorizado nesta Lei, servirá de recurso a redução constante do artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 4 de julho de 1.969.

Irany Jaime Farina

(IRANY JAIME FARINA)
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 4 de julho de 1.969.

Oswaldo Bez

(OSWALDO BEZ)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA